CONTRATO Nº 054/2024

PROCESSO Nº 054/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Vila Nova, situada à Rua Santo Antônio, nº 210 , Centro ,CEP 64688000, CNPJ (MF) Nº 01.612.614/0001-97 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Manoel Bernardo Leal,** residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **Daniel Amadeu Leal Junior – ME,** inscrita no CNPJ nº 28.153.777/0001-05, localizada na Rua Afonso Miguel De Macedo, nº 12, Bairro Deputado Homero Castelo Branco, Padre Marcos-PI. Representada por seu proprietário, Sr. Daniel Amadeu Leal Junior, portador da Carteira de Identidade nº 53.215.734-5 SSP/SP e do CPF nº 018.164.293-09, doravante denominado de **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na capacitação e treinamento dos profissionais dos Serviços de Proteção Social Básica - PSB, em temas relacionados aos Programas Sociais e ao Software de Monitoramento do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, no município de Vila Nova do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

O CONTRATADO receberá R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), pagos em parcelas mensais de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) durante o período de 9 (nove) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada do Gabinete do Prefeito do Município de Vila Nova do Piauí, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Município CONTRATANTE deve facilitar o acesso do CONTRATADO nas dependências da Prefeitura Municipal e fornecer todas as informações solicitadas ao bom desempenho de suas funções contratuais, além de efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato.

CLAUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

DANIEL AMADEU LEAL JUNIOR:01816429309
Assinado de forma digital por DANIEL AMADEU LEAL JUNIOR:01816429309
Dados: 2024.04.23 10:23:18 -03'00

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

CLAUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso III, alínea "f" da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do Art. 107 da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21. e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado a este Município, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente o presente pacto.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Padre Marcos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Vila Nova do Piauí-PI, 23 de abril de 2024.

MANOEL BERNARDO LEAL
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL AMADEU LEAL JUNIOR:01816429309
Assinado de forma digital por DANIEL AMADEU LEAL JUNIOR:01816429309
Dados: 2024.04.23 10:22:56 -03'00'

Daniel Amadeu Leal Junior – ME,
CNPJ nº 28.153.777/0001-05,
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Zildimar Maria de Sousa

CPF: 760 077 663 . 49

Nome: Maria Jaiane da Conceição Leal

CPF: 040.481.753-40

DANIEL AMADEU LEAL JUNIOR:01816429309

Assinado de forma digital por DANIEL AMADEU LEAL JUNIOR:01816429309
Dados: 2024.04.23 10:23:32 -03'00'